



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Data	10/03/2025
Demanda	Aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS pela Secretaria Municipal de Saúde		
Descrição da Demanda	Os Medicamentos diversos são utilizadas por pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde através da Rede-SUS Itabirito.		
Responsável pela Demanda	Cláudia Madalena Braga e Silva	Matrícula	39415
E-mail do Responsável	Claudia.madalena@pmi.mg.gov.br	Telefone	35617661
Fonte de Recurso	1500 - Recursos não Vinculados		

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Marciane Lopes Martins	Matrícula	45923
E-mail do Integrante Demandante	Marciane.martins@pmi.mg.gov.br	Telefone	(31) 35617661

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

As Unidades de Saúde da Rede-SUS Itabirito, incluindo a UPA 24 Horas Celso Matos Silva e as Unidades Básicas de Saúde, atendem pacientes com uma ampla variedade de patologias. As equipes de saúde necessitam oferecer atendimento ágil e eficaz, visando aliviar as dores dos pacientes, realizar exames para diagnóstico e tratar as condições de saúde de forma adequada.

Os medicamentos desempenham papel fundamental no atendimento a esses pacientes. No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta um desafio crítico: garantir a disponibilidade contínua desses medicamentos. A ausência dos mesmos compromete severamente a saúde dos pacientes, podendo acarretar riscos de morte e impactos significativos em seu convívio social.

A falta de terapias medicamentosas, que poderiam resolver a condição clínica do paciente no início dos sintomas e a um custo relativamente baixo, resulta posteriormente em custos elevados com internações hospitalares prolongadas em unidades de terapia intensiva, exames de alta complexidade e outros tratamentos dispendiosos.

A legislação vigente define medicamento como "um produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico" (Lei nº 5.991, de 17/12/1973). A escassez desses medicamentos prejudica diretamente as terapias necessárias ao tratamento dos pacientes, além de contrariar o artigo 196 da Constituição Federal, que garante a saúde como um direito universal e um dever do Estado. Este direito deve



ser garantido por meio de políticas públicas e ações que assegurem o acesso a serviços de saúde adequados e tratamentos eficazes.

A demanda para a aquisição de medicamentos está devidamente fundamentada no planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes legais e normativas pertinentes. O orçamento alocado para essa aquisição reflete o compromisso da gestão em promover assistência contínua e de qualidade à população.

Ademais, a licitação é imprescindível para a aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, conforme os preceitos da Lei de Licitações, garantindo a legalidade e a transparência nos processos de compra pela administração pública.

RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- Garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde previstos para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o uso racional dos recursos financeiros;
- Proporcionar aos profissionais de saúde as ferramentas terapêuticas necessárias para complementar os serviços oferecidos;
- Oferecer aos pacientes a solução para sua condição clínica, permitindo o retorno seguro às suas atividades cotidianas, seja no ambiente laboral, educacional ou recreativo;
- Reduzir o impacto financeiro para as famílias dos pacientes atendidos;
- Prevenir complicações de saúde, como infecções e outras condições associadas;
- Assegurar o acesso universal aos medicamentos e garantir a distribuição contínua e eficiente dos insumos;
- Melhorar a logística e o abastecimento, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade do atendimento;
- Fortalecer a rede de atenção à saúde, proporcionando um serviço mais eficiente e adequado às necessidades da população.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme SC 466/2025 anexa ao processo.

PREVISÃO (DATA)

01/05/2025

Itabirito, 10 de março de 2025.

CLEUSA DE LOURDES CLAUDINO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Portaria Municipal nº15.035/2023